



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Rua Brasil, 71 - Cx. P. 04 - Fone (0xx18) 5856-1201 - Fax 5856-1229 - CEP 17.950-000 - NOVA GUATAPORANGA - SP.

CNPJ 44.882.223/0001-03

PC-26

LEI MUNICIPAL Nº 1065/2002 - DE 12/12/2002

Estima a RECEITA e Fixa a DESPESA do Município de Nova Guataporanga, para o Exercício Financeiro de 2.003.-

LUIZ CARLOS ANTUNES CASTILHO, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Nova guataporanga, para o Exercício Financeiro de 2.003, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, e que Estima a RECEITA e Fixa a DESPESA em R\$:- 3.040.000,00 (Três milhões e quarenta mil reais).

ARTIGO 2º- A RECEITA será realizada mediante a Arrecadação dos Tributos e Outras Contribuições Correntes e de Capital (Anexo nº 02) e de acordo com o Seguinte Desdobramento.

RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	52.500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	9.500,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.846.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	2.943.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS	35.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	55.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	97.000,00
TOTAL DA RECEITA		3.040.000,00

ARTIGO 3º - A DESPESA será realizada segundo as discriminações dos quadros "PROGRAMA DE TRABALHO - FUNÇÕES DE GOVERNO" e "NATUREZA DA DESPESA" que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

01 - LEGISLATIVO	140.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	363.700,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	7.700,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	257.700,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	157.100,00
10 - SAÚDE	488.500,00
12 - EDUCAÇÃO	813.700,00
13 - CULTURA	14.100,00
15 - URBANISMO	206.700,00
16 - HABITAÇÃO	500,00
17 - SANEAMENTO	10.000,00
20 - AGRICULTURA	69.600,00
26 - TRANSPORTE	292.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	9.200,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	128.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00
BANCO DO POVO	22.000,00
CONSELHO TUTELAR	29.000,00
	3.040.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Rua Brasil, 71 - Cx. P. 04 - Fone (0xx18) 5856-1201 - Fax 5856-1229 - CEP 17.950-000 - NOVA GUATAPORANGA - SP.

CNPJ 44.882.223/0001-03

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1065/2002.

F o l h a02.

Parágrafo Único:- No tocante as CATEGORIAS ECONÔMICAS, à DESPESA obedecerá, no exercício de 2.003, a Fixação Demonstrada no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei:-

DESPESAS CORRENTES		
Aplicações Diretas	1.431.900,00	
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	
Outras Despesas Correntes	1.229.000,00	2.662.900,00
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	276.600,00	
Amortização de Dívidas	70.500,00	
Reserva de Contingência	30.000,00	377.100,00
TOTAL DA DESPESA		3.040.000,00

ARTIGO 4º) - O Poder Executivo é autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da RECEITA.

ARTIGO 5º) - De acordo com o Artigo 165, parágrafo 8º da Constituição da República, nos termos dos artigos 7º e 43º da LEI FEDERAL Nº 4320/64, de 17/03/64 e ainda, de conformidade com a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA, durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

01 – Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), do total da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor;

02 – Abrir Crédito Suplementares até o limite de 30% (Trinta por Cento) da Despesa Fixada (Corrente e Capital), nos termos do Artigo 7º, da Lei Federal nº 4320/64.

ARTIGO 6º) – Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 2.003 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 12 de Dezembro de 2.002.

LUIZ CARLOS ANTUNES CASTILHO
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

ANTONIO APARECIDO DÁRIO
-Secretário-